



**LEI MUNICIPAL Nº 609/2026**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reestruturado o vencimento-base dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Secretário Escolar, vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Abaiara-CE, passando a ser fixado no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

**Parágrafo único.** O valor estabelecido no *caput* deste artigo corresponde à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do regime jurídico dos servidores públicos municipais de Abaiara-CE e demais legislações aplicáveis.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, 22 de abril de 2026.

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**

*Prefeito Municipal*



---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
LEI MUNICIPAL Nº 609/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
EFETIVOS DO CARGO DE SECRETÁRIO  
ESCOLAR VINCULADOS À SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reestruturado o vencimento-base dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Secretário Escolar, vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Abaiara-CE, passando a ser fixado no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

**Parágrafo único.** O valor estabelecido no *caput* deste artigo corresponde à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do regime jurídico dos servidores públicos municipais de Abaiara-CE e demais legislações aplicáveis.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, 22 de abril de 2026.

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Gonçalves Dantas  
**Código Identificador:**F23ED138

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/04/2026. Edição 3951  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>